



COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR.

Obtivemos através do acesso www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail licitacao@pilardosul.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2017

DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR.

01 – Preâmbulo

1.1 - Em conformidade com o disposto no processo de nº 5137/2016, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, na cidade de Pilar do Sul - SP, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta Prefeitura o processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**.

1.2 - A presente licitação é do tipo **menor preço** e em **regime de entrega parcelada** e se processará de conformidade com este edital, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.3 - A entrega dos documentos de **CRENCIAMENTO**, dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"**, e de **"PROPOSTAS"**, terá início às **08h30min** do dia **13 de julho de 2017**, na Rua Tenente Almeida, 265 – Bairro Centro, em Pilar do Sul – SP.

1.3.1 - Em virtude da quantidade de itens, existe a possibilidade de o certame não ser finalizado no mesmo dia, nestes termos o certame se processará das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3.2 – Dependendo da quantidade de proponentes, a sessão poderá ser suspensa para o cadastro das propostas, sendo remarcada uma nova data para a fase de lances.

1.4 - Encerrado o credenciamento:

1.4.1 - Não serão admitidos credenciamentos de eventuais retardatários;

1.4.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de retificação, inclusão ou substituição de documentos ou envelopes, bem como a retirada dos envelopes e consequente desistência de participação.

1.5 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão de Licitações. Comunicações pelos telefones (15) 3278-9700. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura, Rua Tenente Almeida, 265 – Centro - A/C Comissão de Licitações - Pilar do Sul- CEP-18185-000

1.6 - A PREFEITURA não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Divisão de Licitações.

1.7 - Integram este edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de que a preponente cumpre os requisitos de habilitação.
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de tipo de empresa, ME/EPP.
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- **Anexo IV** – Modelo da Proposta (Cota Principal)
- **Anexo V** – Modelo de Proposta (Cota Reservada)
- **Anexo VI** – Termo de Ciência e Notificação – Tribunal de Contas
- Minuta da Ata de Registro de Preços

02 – Objeto da Licitação

2.1 - Visa a presente licitação o Registro de Preços para o fornecimento de materiais de enfermagem e medicamentos, em regime de entrega parcelada, conforme especificações constantes do anexo IV e V.

03 – Da Ata de Registro de Preços

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

3.3 – A detentora da ata deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro de, no máximo 03 (três) dias, após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sanções prevista no edital, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

3.4 – A recusa da firma declarada vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste edital, caracterizará o

descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços e a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.5 – Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64§2º e 81 da Lei Federal 8.666/93).

04 – Condições do Fornecimento

4.1 – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração.**

4.2 - Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), **nas quantidades solicitadas.**

4.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

4.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

4.4.1 - De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;

4.4.2 - Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados nos anexos IV e V;

4.4.3 - Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.4.4 - Certificado de análise e garantia de Qualidade.

4.5 - A não observância dos requisitos do item 4.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

4.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos os materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

4.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas nos anexos **IV e V** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

4.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

4.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

4.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

4.11 - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

4.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

05 – Do Pagamento

5.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

5.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

5.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

5.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 46/2017 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

5.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

06 – Condições para Participar do Certame

6.1 - Poderão participar deste certame:

6.1.1 - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

6.1.2 - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.1.3 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto deste certame, e que atendam as exigências deste edital.

6.2 - É vedada a participação de Empresa:

6.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

6.2.2 - Que apresentar-se consorciada.

6.2.3 - Que incidir-se no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 - Que conste como apenada no Comunicado disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - www.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm.

6.2.5 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

6.2.6 – Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da Lei 10.520/02, de acordo com a Sumula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

07 – Do Credenciamento

7.1 – O credenciamento far-se-á:

a.1 – Mediante a apresentação da declaração conforme **anexo I**

a.2 – Mediante a apresentação da declaração conforme **Anexo II**, necessário à empresa que pretenda usufruir do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a.3 – Mediante a apresentação do **ato constitutivo, estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou **registro comercial**, no caso de empresa individual;

a.4 – Mediante a apresentação dos envelopes de Habilitação e Proposta, conforme edital.

7.2 – O credenciamento do representante da proponente far-se-á por meio de documento de identificação (Carteira de Identidade ou outro equivalente, com fotografia), e por instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida **inclusive do substabelecimento se houver**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de

lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. O representante da proponente responderá pela autenticidade e legitimidade dos documentos apresentados.

7.3 – É admitida a participação de proponentes que não credenciaram representantes desde que entregue os envelopes e preencha as demais condições previstas neste edital, inclusive quanto ao prazo, diretamente na sessão pública ou no Setor de Licitações na Rua Tenente Almeida, 265, Centro, Pilar do Sul – SP; ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.4 – O representante legal da proponente que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e habilitação relativos a este pregão, ficando excluída a etapa de lances verbais, mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente.

08 – Forma de Apresentação Dos Envelopes

8.1 – Depois de preenchida de acordo com o item 09 e subitens, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

***Pregão Presencial n^o 46/2017 – Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Proposta”***

8.2 - Os documentos estipulados no item 10 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da licitante e as seguintes expressões:**

***Presencial n^o 46/2017 – Registro de Preços
Razão Social da Empresa
“Habilitação”***

09 - Das propostas

9.1 - A empresa participante do processo licitatório poderá indicar proposta para um único item ou para quais forem de seu interesse.

9.2 - O envelope PROPOSTA deverá conter proposta conforme modelo – **anexo IV e/ou V**, devidamente preenchida e assinada. Nos preços apresentados deverá estar incluso as despesas com frete, ajudantes, embalagens, tributos e outros que por ventura possam ocorrer. O **preço unitário** deverá ser expresso em no máximo **03** (três) dígitos **após a vírgula**.

9.3 - Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, assinada pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada no credenciamento.

9.1 – Tendo em vista a grande quantidade de itens constantes do objeto do presente pregão e a fim de facilitar e agilizar o andamento de lances, solicitamos às licitantes que, se possível, juntamente com sua proposta escrita apresentem arquivo eletrônico em CD ou outra mídia eletrônica, contendo cópia da mesma no mesmo

formato enviado, preenchendo o campo destinado ao CNPJ da empresa com(.), (-) e (/), no seguinte modelo: 00.000.000/0000- 00 e o campo destinado ao CEP no seguinte modelo: 00000-000, não alterando o nome original do arquivo (não usar salvar como), sendo o referido CD ou mídia devolvido ao representante da empresa presente na sessão de processamento.

10 – Da Habilitação

10.1 – O envelope ‘**HABILITAÇÃO**’, conforme o caso deverá conter:

a) Declaração conforme **Anexo III**.

b) Habilitação Jurídica

b.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

b.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

c) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), **c.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, mediante da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** ou **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

c.4) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

c.5) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da **CRF (Certificado de Regularidade)**, dentro do prazo de validade;

c.6) Prova de regularidade para com o fisco municipal, referente a tributos Mobiliários, dentro do prazo de validade;

c.7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, dentro da validade.

d) Documentos relativos a qualificação econômico-financeira:

d.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa)** dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

d.2.1) Em caso de Empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, de acordo com a Sumula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput).

10.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

10.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

10.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4 – Nos documentos necessários à habilitação, caso a empresa interessada possua filial, deverá toda a documentação ser de sua matriz ou somente de sua filial, pois fica impedida a apresentação de documentos com CNPJ de números distintos, a não ser aqueles que só a matriz possua.

10.5 – É facultada às licitantes a substituição dos documentos de **habilitação** exigido no **item 10.1.b e subitens**, no **item 10.1.c e subitens** e no **item 10.1.d.2** pelo **C.R.C. - Certificado de Registro Cadastral** expedido pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, desde que o mesmo não esteja com o prazo de validade vencido. Se na data da abertura do envelope de habilitação a(s) certidões(s) apresentadas para a emissão do C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral estiverem com prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com o CRC nova(s) certidão(ões).

10.6 – O prazo de validade dos documentos a que este edital se refere, é o da data de entrega dos envelopes.

10.7 – Se nos documentos apresentados para a Habilitação, não constar o prazo de validade, este será presumido como sendo de **90**(noventa) dias.

10.8 – A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo, será considerada **INABILITADA**, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

10.9 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.10 – Os documentos necessários à habilitação, não precisarão constar do envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

OBS: “*Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada.*”

11 – Do recebimento e abertura dos envelopes

11.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, em horário e local já determinados no item 1.3 deste edital.

12 – Do Julgamento das propostas

12.1 – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, e classificará a(s) propostas(s) pelo **preço unitário em cada item**. Serão classificadas para a fase seguinte as propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

12.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.3 – Aos proponentes proclamados conforme subitens 12.1 e 12.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.4 – A desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitará o proponente à (s) penalidade(s) previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.5 – A Lei Complementar nº. 123/06, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito da União, Estados e Municípios, assegurando assim, sua participação neste processo licitatório.

12.6 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a mesma será desclassificada.

12.7 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.8 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao desconto da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

12.9 – Sendo aceitável, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

12.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

12.12 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

13 – Do Julgamento Da Habilitação

13.1 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda a qualquer exigência deste Edital, exceto nos casos amparados pela LC nº 123.

13.2 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.3 - Caracteriza-se o término da sessão a declaração do vencedor do único ou do último item deste certame licitatório.

14 – Dos Recursos

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o PREGOEIRO concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

15 – Das Multas e Sanções

15.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

15.1.3 – Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

15.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

15.1.5 – A incidência por dez dias nos itens 15.1.2 à 15.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

15.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

15.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16 – Dos Recursos Financeiros

16.1 – Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

17 – Da Validade da Proposta

17.1 – Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

17.2 – Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

18 – Da Fiscalização

18.1 - A Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19 – Da Garantia

19.1 – A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação do setor de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

19.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

20 – Dos Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

20.1 – Durante a fase de preparação das propostas, qualquer pessoa ou as licitantes interessadas, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

20.1.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão de Licitações até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas e disponibilizadas no site <http://www.pilardosul.sp.gov.br>. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

20.1.2 – A cada manifestação da Comissão será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), que se incorporará a este Edital.

20.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização.

21 – Das Disposições Gerais

21.1 – A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

21.2 – A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo



para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

21.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

21.5 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 – Os documentos de credenciamento, as propostas e os de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelos licitantes presentes que desejarem.

21.7 – O resultado do presente certame será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao>.

21.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras serão devolvidos no encerramento da reunião.

21.9 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

c) A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

21.10 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.11 – A detentora da Ata se obriga a manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

21.12 – Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal.

Pilar do Sul - SP, 27 de junho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



Anexo I

Pregão Presencial nº 46/2017 – Registro de Preços

DECLARAÇÃO

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame licitatório em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, conforme exigido no edital e documentos que o integram.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo II

Pregão Presencial nº 46/2017 – Registro de Preços

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, quanto ao direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP.

....., de de 2017.

.....
assinatura do representante legal



Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Presencial nº 46/2017 – Registro de Preços

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Pilar do Sul, de de 2017.

.....
(assinatura do representante legal)

(obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Anexo IV - Proposta - Lote 01 (Cota Principal) - Todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital

Pregão Presencial nº 46/2017 – Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	187	Pct.	Abaixador de língua- 100 unid.			
02	22	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
03	375	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
04	1500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
05	187	Fr.	Água destilada- 5 ml			
06	187	Fr.	Água destilada-10 ml			
07	37	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
08	11250	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
09	11250	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
10	11250	Unid.	Agulha 25 x 07			
11	11250	Unid.	Agulha 25 x 08			
12	375	Unid.	Agulha 30 x 08			
13	375	Unid.	Agulha 40 x 12			
14	2250	Lt.	Álcool 70%			
15	37	Lt.	Álcool acético			
16	37	Lt.	Álcool gel 70%			
17	225	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
18	26	Unid.	Almotolia 250ml			
19	15	Unid.	Almotolia 500ml			
20	4	Jogo	Amnioscópio			
21	75	Pct.	Atadura de crepe 06cm- 12 unid			
22	375	Pct.	Atadura de crepe 10cm- 12 unid			
23	750	Pct.	Atadura de crepe 15cm- 12 unid			
24	225	Pct.	Atadura de crepe 20cm- 12 unid			
25	7	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
26	75	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
27	75	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
28	225	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atravent)			
29	225	Fr.	Bromidrato de fenoterol			
30	225	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
31	150	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
32	37	Unid.	Clorex degermante			
33	112	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
34	112	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			
35	112	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			
36	37	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml			
37	2250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

38	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g-bisnaga de 50g			
39	112	Unid.	Coletor de urina sistema fechado			
40	11	Unid.	Cuba Rim			
41	150	Lt.	Detergente enzimático			
42	75	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)			
43	225	Amp.	Dipirona sódico 500mg			
44	225	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml			
45	4	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)			
46	37	Unid.	Dispositivo urinário nº6			
47	150	Unid.	Equipo simples para soro			
48	225	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid			
49	22	Unid.	Esfigmomanômetro			
50	375	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m			
51	1500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m			
52	225	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid			
53	2250	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M			
54	1125	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P			
55	22	Unid.	Estetoscópio			
56	750	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m			
57	375	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m			
58	37	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml			
59	75	Unid.	Fleet enema			
60	4	Lt.	Formal 40%			
61	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml			
62	75	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml			
63	75	Unid.	Frascos para alimentação enteral			
64	75	Amp.	Furosemida 10mg/ml			
65	120.000	Pct.	Gaze estéril 13 fios -contendo 10 unid			
66	4	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios			
67	7	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr			
68	7	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr			
69	37	Lt.	Gel para eletrocardiógrafo ECG			
70	37	Lt.	Gel para USG			
71	75	Amp.	Glicose 25%- amp. de10 ml			
72	22	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão- 75 unid			
73	75	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr			
74	150	Lt.	Hipoclorito 01%			
75	37	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF			
76	37	Unid.	Lactulona			
77	22	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid			
78	22	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid			
79	75	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid			
80	2250	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100 unid			
81	37	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

82	7	Lt.	Lugol 02%			
83	75	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid			
84	375	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid			
85	225	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid			
86	37	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid			
87	37	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica			
88	37	Par	Luva estéril nº 7,5 cirurgica			
89	37	Par	Luva estéril nº 8,0 cirurgica			
90	37	Par	Luva estéril nº 8,5 cirurgica			
91	1500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid			
92	75	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid			
93	3750	Unid.	Micropore 25x10			
94	37	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr			
95	9	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts			
96	22	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts			
97	22	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts			
98	7	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts			
99	225	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm			
100	37	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 216mm x 30m			
101	37	Rolo	Papel para eletrocardiógrafo ECG 80mm x 30m			
102	37	Unid.	Pinça anatômica			
103	37	Unid.	Pinça cheron			
104	22	Unid.	Pinça Dente de Rato			
105	37	Unid.	Pinça Kelly			
106	75	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm			
107	75	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm			
108	1500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml			
109	7	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml			
110	37	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo			
111	37	Unid.	Retemic			
112	37	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml			
113	30	Unid.	Scalp nº21			
114	30	Unid.	Scalp nº23			
115	30	Unid.	Scalp nº25			
116	112500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30			
117	22500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38			
118	750	Unid.	Seringa de 10ml			
119	1500	Unid.	Seringa de 20ml			
120	7	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10			
121	7	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12			
122	15	Unid.	Sonda foley nº14			
123	15	Unid.	Sonda foley nº16			
124	262	Unid.	Sonda foley nº18			
125	15	Unid.	Sonda foley nº20			
126	37	Unid.	Sonda foley nº22			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

127	37	Unid.	Sonda folley nº24			
128	225	Unid.	Sonda uretral nº08			
129	225	Unid.	Sonda uretral nº10			
130	2250	Unid.	Sonda uretral nº12			
131	225	Unid.	Sonda uretral nº14			
132	7500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml			
133	7500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml			
134	225	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr			
135	1500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr			
136	15	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela			
137	112	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável			
138	37	Unid.	Termômetro			
139	37	Unid.	Tesoura FF			
140	1500	Unid.	Teste rápido gravidez			
141	75	Pct.	Touca descartável- 100 unid			
142	75	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue			
143	4	Lt.	Vaselina liquida			
144	4	Lt.	Violeta genciana			
145	75	Fr.	Xilocaína liquido			
146	375	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr			
147	1	Cx.	Indicador biológico do tipo Auto Contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100,000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953, com certificado de qualidade assegurada), para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo os esporos está armazenada em uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. Prazo de Validade de 02 (dois anos). Cx. c/ 50 unid.			

O preço unitário deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



Anexo IV - Proposta - Lote 02 (Cota Reservada) - somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

Pregão Presencial nº 46/2017 – Registro de Preços

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Validade da Proposta:		

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	63	Pct.	Abaixador de língua- 100 unid.			
02	8	Pct.	Absorvente Íntimo- 20 unid.			
03	125	Amp.	Acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona (Selestone)			
04	500	Bisn.	Acetato de dexametasona creme 0,1%- bisnaga c/ 10g			
05	63	Fr.	Água destilada- 5 ml			
06	63	Fr.	Água destilada-10 ml			
07	13	Lt.	Água Oxigenada 10 Volumes			
08	3750	Unid.	Agulha 13 x 0,45			
09	3750	Unid.	Agulha 20 x 5,5			
10	3750	Unid.	Agulha 25 x 07			
11	3750	Unid.	Agulha 25 x 08			
12	125	Unid.	Agulha 30 x 08			
13	125	Unid.	Agulha 40 x 12			
14	750	Lt.	Álcool 70%			
15	13	Lt.	Álcool acético			
16	13	Lt.	Álcool gel 70%			
17	75	Rolo	Algodão hidrófilo 500 gramas			
18	9	Unid.	Almotolia 250ml			
19	5	Unid.	Almotolia 500ml			
20	1	Jogo	Amnioscópio			
21	25	Pct.	Atadura de crepe 06cm- 12 unid			
22	125	Pct.	Atadura de crepe 10cm- 12 unid			
23	250	Pct.	Atadura de crepe 15cm- 12 unid			
24	75	Pct.	Atadura de crepe 20cm- 12 unid			
25	3	Rolo	Atadura de RAYON estéril 7,5cm x 5mts			
26	25	Cx.	Bandagem para estancamento sanguíneo- cx. c/ 500unid			
27	25	Cx.	Bandagem triangular 1,42 x 1,00 x 1,00- cx. c/ 500unid			
28	75	Fr.	Brometo de ipatrópio (Atravent)			
29	75	Fr.	Bromidrato de fenoterol			
30	75	Amp.	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/05 ml 2,5/05 ml			
31	50	Amp.	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml			
32	13	Unid.	Clorex degermante			
33	38	Lt.	Clorexidina degermante 02%			
34	38	Amp.	Cloridrato de cimetidina 150mg/ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

35	38	Amp.	Cloridrato de metoclopramida 05mg/ml			
36	13	Amp.	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml			
37	750	Bisn.	Colagenase 0,6U/g – bisnaga de 50g			
38	250	Bisn.	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,1g/g- bisnaga de 50g			
39	38	Unid.	Coletor de urina sistema fechado			
40	4	Unid.	Cuba Rim			
41	50	Lt.	Detergente enzimático			
42	25	Amp.	Diclofenaco potássico (Voltarem)			
43	75	Amp.	Dipirona sódico 500mg			
44	75	Amp.	Dipropionato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona 05mg/ml+02mg/ml			
45	1	Unid.	Dispositivo Intra-Uterino (DIU)			
46	13	Unid.	Dispositivo urinário nº6			
47	50	Unid.	Equipo simples para soro			
48	75	Pct.	Escova endocervical- pct. c/100unid			
49	8	Unid.	Esfigmomanômetro			
50	125	Unid.	Esparadrapo 10cm x 4,5m			
51	500	Unid.	Esparadrapo 2,5cm x 4,5m			
52	75	Pct.	Espátula de Ayres- pct. c/ 100unid			
53	750	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho M			
54	375	Unid.	Especulo vaginal lubrificado não estéril tamanho P			
55	8	Unid.	Estetoscópio			
56	250	Unid.	Fita crepe 16mm x 50m			
57	125	Unid.	Fita crepe 50mm x 50m			
58	13	Fr.	Fixador citológico em spray- fr. de 100 ml			
59	25	Unid.	Fleet enema			
60	1	Lt.	Formal 40%			
61	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 02mg/ ml			
62	25	Amp.	Fosfato dissódico de Dexametasona 04mg/ ml			
63	25	Unid.	Frascos para alimentação enteral			
64	25	Amp.	Furosemida 10mg/ml			
65	40000	Pct.	Gaze estéril 13 fios -contendo 10 unid			
66	1	Rolo	Gaze rolo tipo queijo 91x91 09 fios			
67	3	Fr.	Gel de Papaína 10%- fr. de 30gr			
68	3	Fr.	Gel de Papaína 2%- fr. de 30gr			
69	13	Lt.	Gel para eletrocardiograma ECG			
70	13	Lt.	Gel para USG			
71	25	Amp.	Glicose 25%- amp. de 10 ml			
72	8	Cx.	Hastes flexíveis com pontas de algodão- 75 unid			
73	25	Bisn.	Hidrogel – bisnaga de 30gr			
74	50	Lt.	Hipoclorito 01%			
75	13	Kit	Kit para inalação (máscara fechada, copinho prolongamento) de ar comprimido: Conector amarelo ¾- 16UNF			
76	13	Unid.	Lactulona			
77	8	Cx.	Lamina de bisturi nº12- cx c/100 unid			
78	8	Cx.	Lamina de bisturi nº23- cx c/100 unid			
79	25	Cx.	Lamina fosca- cx c/50 unid			
80	750	Cx.	Lancetas para teste de glicemia- cx c/100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			unid			
81	13	Fr.	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais c/ vitaminas A e E- fr. c/ 200 ml			
82	3	Lt.	Lugol 02%			
83	25	Cx.	Luva de procedimento tamanho G- cx c/100 unid			
84	125	Cx.	Luva de procedimento tamanho M- cx c/100 unid			
85	75	Cx.	Luva de procedimento tamanho P- cx c/100 unid			
86	13	Cx.	Luva de procedimento tamanho PP- cx c/100 unid			
87	13	Par	Luva estéril nº 7,0 cirúrgica			
88	13	Par	Luva estéril nº 7,5 cirurgica			
89	13	Par	Luva estéril nº 8,0 cirurgica			
90	13	Par	Luva estéril nº 8,5 cirurgica			
91	500	Pct.	Luvas Plásticas Descartável- 100 unid			
92	25	Pct.	Máscara cirúrgica c/ elástico descart.- pct. c/100 unid			
93	1250	Unid.	Micropore 25x10			
94	13	Bast.	Nitrato de prata 05%- bastões de 5gr			
95	3	Rolo	Papel grau cirúrgico 05cm- rolo c/100 mts			
96	8	Rolo	Papel grau cirúrgico 10cm- rolo c/ 100 mts			
97	8	Rolo	Papel grau cirúrgico 15cm- rolo c/100mts			
98	3	Rolo	Papel grau cirúrgico 30cm- rolo c/100mts			
99	75	Pct.	Papel lençol- pct. c/06 rolos de 50mts x 50cm			
100	13	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 216mm x 30m			
101	13	Rolo	Papel para eletrocardiograma ECG 80mm x 30m			
102	13	Unid.	Pinça anatômica			
103	13	Unid.	Pinça cheron			
104	8	Unid.	Pinça Dente de Rato			
105	13	Unid.	Pinça Kelly			
106	25	Unid.	Placa de alginato de cálcio e sódio (fibras de ácido alginico) 7,5 x 12cm			
107	25	Unid.	Placa de hidrocolóide (gelatina,pectina e carboximetilcelulose) 15x15 cm			
108	500	Unid.	Pote para coleta de urina 80ml			
109	3	Fr.	Prontosan solução/liquida- fr. c/350 ml			
110	13	Lt.	PVPI 10% de Iodo Ativo			
111	13	Unid.	Retemic			
112	13	Fr.	Rifamicina SV, sal Sódico 10mg- fr. c/ 20ml			
113	10	Unid.	Scalp nº21			
114	10	Unid.	Scalp nº23			
115	10	Unid.	Scalp nº25			
116	37500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 08 x 0,30			
117	7500	Unid.	Seringa 1ml agulhada 13 x 0,38			
118	250	Unid.	Seringa de 10ml			
119	500	Unid.	Seringa de 20ml			
120	3	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº10			
121	3	Unid.	Sonda de aspiração traqueal nº12			
122	5	Unid.	Sonda folley nº14			
123	5	Unid.	Sonda folley nº16			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

124	88	Unid.	Sonda folley nº18			
125	5	Unid.	Sonda folley nº20			
126	13	Unid.	Sonda folley nº22			
127	13	Unid.	Sonda folley nº24			
128	75	Unid.	Sonda uretral nº08			
129	75	Unid.	Sonda uretral nº10			
130	750	Unid.	Sonda uretral nº12			
131	75	Unid.	Sonda uretral nº14			
132	2500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 100ml			
133	2500	Fr.	Soro fisiológico 0,9%- fr. c/ 250ml			
134	75	Bisn.	Sulfadiazina de prata 1% creme- bisnaga c/50gr			
135	500	Bisn.	Sulfato de neomicina 05mg/ml + bacitracina zindica 250UI/g- bisnaga c/ 10gr			
136	5	Unid.	Tala de Imobilização Moldavel em EVA Amarela			
137	38	Unid.	Tecido carbonizado impregnado com íons de prata (carvão ativado) recortável			
138	13	Unid.	Termômetro			
139	13	Unid.	Tesoura FF			
140	500	Unid.	Teste rápido gravidez			
141	25	Pct.	Touca descartável- 100 unid			
142	25	Unid.	Tubo seco para coleta de sangue			
143	1	Lt.	Vaselina liquida			
144	1	Lt.	Violeta genciana			
145	25	Fr.	Xilocaína liquido			
146	125	Bisn.	Xilocaína pomada- bisnaga c/ 50gr			

O preço unitário deverá ser expresso em no máximo 03 (três) dígitos após a vírgula.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

DETENTORA DA ATA:

CONTRATO N.º(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº/2017

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa, destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de materiais de enfermagem e medicamentos, em regime de entrega parcelada.

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, nº 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na, nº - Bairro, cidade – Estado de neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador do RG n.º, CPF, doravante denominada simplesmente **Detentora da Ata**, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **pregão presencial n.º 46/2017 – Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

1.1 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial nº 46/2017-Registro de Preços, que foram adjudicados:

1.2 - Itens:

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

3.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

3.1 – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.

3.2 - Os materiais e medicamentos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), **nas quantidades solicitadas**.

3.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.

3.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:

- a)** De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
- b)** Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados no anexo IV;
- c)** Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d)** Certificado de análise e garantia de Qualidade.

3.5 - A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.

3.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

3.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas no **anexo IV** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

3.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

3.11 - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 46/2017 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação do setor de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante dos Processos: 5137/2016.



Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura a Secretária Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata

15.1 – Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em R\$
(.....) sendo:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Preço R\$

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, de de 2.017.

Antônio Jose Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e
Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planej. e Patrimônio

Mirian Aparecida de Abreu Cavalcante
Secretária de Saúde e Bem Estar

Empresa
Resp. pela empresa
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)



A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se acha aberto o **Pregão Presencial n.º 46/2017** – Destinado ao Registro de Preços para o fornecimento de **Materiais de Enfermagem e Medicamentos**, em regime de entrega parcelada.

Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das **08h30** do dia **13 de julho de 2017**.

Informações:

- Pelo telefone: (15) 3278-9700 – Comissão de Licitações
- Pela internet: <http://www.pilardosul.sp.gov.br>.
- Por e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul - SP, 27 de junho de 2017.

Fernanda Castanho Fogaça
Encarregada de Licitações